

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

v.9 2024

V20240715

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Introdução

Esta política de investimentos pessoais da WE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimentos Pessoais”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

Esta Política de Investimentos Pessoais é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Gestora. Desta forma, sua violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas são de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretor de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais. É vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. Ativos Proibidos

São vedadas negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses com a Gestora ou com os investimentos realizados pelos clientes da Gestora. É dever do Colaborador notificar o Diretor de Compliance acerca de qualquer operação realizada em âmbito pessoal que possa configurar hipótese de conflito de interesse.

São igualmente vedadas as negociações pessoais relevantes acima citadas de valores mobiliários realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possuam participação relevante. O Colaborador deve notificar o Diretor de Compliance acerca de qualquer operação realizada por tais pessoas que possa configurar hipótese de conflito de interesse.

É absolutamente vedado que os Colaboradores se utilizem de informações materiais não públicas, para qualquer tipo de investimento, seja de cunho pessoal ou em favor dos fundos e/ou clientes da Gestora.

Os seguintes ativos estão absolutamente vedados para os Colaboradores da Gestora:

- **Day Trade:** É proibida a prática de day trade para qualquer tipo de ativo.

- **Opções, Futuros e Termos:** É proibido investir em opções, futuros e termos, independentemente do ativo objeto.
- **Black List de Ações:** O Diretor de Compliance criará e manterá uma lista de ativos, onde o investimento nesse grupo de ações é estritamente proibido. A lista será revisada e atualizada periodicamente.

3. Ativos Permitidos

Antes de realizar quaisquer investimentos pessoais, os Colaboradores devem exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Gestora e de seus clientes.

Os Colaboradores devem agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais.

Os seguintes investimentos são permitidos e independem de autorização da Gestora ou do Diretor de Compliance:

- Cotas de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela We ou por terceiros com gestão discricionária;
- Títulos do Tesouro Direto, Treasury e Government Bonds;
- Câmbio à vista de qualquer moeda estrangeira;
- Previdência privada;
- Poupança;
- Títulos privados, CDB e outros depósitos a prazo em instituição financeira;
- ETFs (Exchange Traded Funds);
- Ações listadas em bolsa de valores, que estejam ausentes da Black List.

Investimentos em quaisquer títulos ou valores mobiliários não abrangidos no item anterior estão sujeitos à autorização prévia do Diretor de Compliance. A eventual aquisição de ações será condicionada a um holding period de 30 (trinta) dias pelo Colaborador.

4. Recomendações

Podem representar conflito de interesse e como consequência são vedados:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora;
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

A lista acima é meramente exemplificativa e não pretende exaurir todos os investimentos vedados, devendo, portanto, ser lida de forma complementar às demais vedações previstas na presente Política de Investimentos Pessoais.

Os Colaboradores deverão evitar um número acentuado de operações pessoais. Essas operações deverão ser norteadas por princípios éticos, comprometidas com os valores da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora. Todas as decisões

de investimento devem ser fundamentadas de maneira lógica e analítica, sem que pare qualquer dúvida sobre a independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados de forma a não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, para evitar situações de conflito de interesses. Esses investimentos devem:

- (i) Representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador;
- (ii) Estar plenamente de acordo com esta Política de Investimentos Pessoais, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, segundo o Anexo II desta Política de Investimentos Pessoais.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimentos Pessoais deverá ser imediatamente notificado ao Diretor de Compliance.

5. Autodeclaração

No momento da sua contratação ou no estabelecimento desta política, todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais (Anexo I). Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência das políticas internas da Gestora e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora. Caso o Colaborador detenha ativos proibidos ou na Black List em sua carteira, deve informar ao Diretor de Compliance e, a partir de então, tais posições somente poderão ser reduzidas ou liquidadas.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política de Investimentos Pessoais.

Anualmente, os Colaboradores devem informar que seus investimentos estão aderentes a esta Política, assinando a Declaração Anual de Investimentos e de Endividamento Pessoal (Anexo II).

6. Controles e Não-Conformidade

Auditorias internas e testes de controle poderão ser conduzidos regularmente para assegurar a conformidade com esta política. Os resultados serão reportados ao Comitê Executivo e, quando necessário, ações corretivas serão implementadas.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das previstas no Contrato Individual de Trabalho, nas políticas internas e demais regras verbais ou escritas da Gestora, será considerada infração contratual, sujeitando o autor às sanções cabíveis.

A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violarem a lei ou cometerem infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

7. Revisão e Atualização

Esta política será revisada anualmente ou conforme necessário para garantir que permaneça atual e eficaz, refletindo as melhores práticas do mercado e quaisquer mudanças regulamentares.

1ª. Versão	Dezembro/16
2ª. Versão	10/03/2017
3ª. Versão	27/04/2017
4ª. Versão	17/05/2017
5ª. Versão	27/06/2017
6ª. Versão	29/12/2017
7ª. Versão	30/04/2018
8ª. Versão	23/10/2018
9ª. Versão	15/07/2024

Anexo I**Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais**

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Investimentos Pessoais e me comprometo a seguir todas as suas regras.

Declaro ter ciência que o não-comprimento da Política de Investimentos Pessoais implicará falta grave, podendo ser motivo suficiente para aplicação das sanções cabíveis (inclusive demissão por justa causa, se for o caso).

As disposições estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais não anulam quaisquer outras normas estipuladas pela instituição. Entendo, também, que restrições adicionais de investimento me poderão ser estabelecidas a qualquer momento pela regulamentação do mercado de capitais.

São Paulo, de de 20..... .

Anexo II

Declaração Anual de Investimentos e de Endividamento Pessoal

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, declaro para os devidos fins que meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência e/ou não representam qualquer conflito de interesses com as posições da WE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. (“Gestora”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimentos Pessoais da Gestora (“Política de Investimentos Pessoais”) e outras políticas internas da Gestora.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais e as políticas internas da Gestora, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo, de de 20..... .